CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE SAÚDE, PLANEJAMENTO FAMILIAR E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 366/2021

AUTOR: Vereador Tiago Ferreira

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a criar o programa de Atendimento Psicológico Municipal com oferta de assistência psicológica primária a pessoas que estejam sofrendo com agravos decorrentes da crise sanitária causada pelo COVID 19 e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Dr. José Antônio Mesquita Nogueira.

1. Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei n.º 366/2021, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a criar o programa de Atendimento Psicológico Municipal com oferta de assistência psicológica primária a pessoas que estejam sofrendo com agravos decorrentes da crise sanitária causada pelo COVID 19 e dá outras providências

O projeto tramitou na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, ambas com parecer favorável.

De acordo com o enunciado no art. 68, IX, "a", do Regimento Interno, compete à Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Previdência opinar em todas as proposições relativas às questões inerentes à Saúde.

Na Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social foi designada relatoria ao vereador Dr. José Antônio.

Esse é o breve relatório sobre a tramitação, passo a opinar.

2. Análise:

Trata-se de projeto de Lei com propósito compatível com o interesse público, uma vez que é de conhecimento público e notório as consequências na saúde psíquica da população em

geral, em razão do cenário pandêmico ocasionado pela COVID-19, decorrentes do medo pela contaminação, isolamento social, perda de entes queridos etc.

Considerando que as consequências da COVID-19 ainda são sentidas, que a doença ainda não foi erradicada e observando a necessidade da população soteropolitana de obter atendimento especializado para estes casos, bem como a necessidade de ações de caráter intersetorial, entre as áreas de saúde e assistência social, o presente projeto trata-se de meio oportuno para a concretização do dever do Estado na promoção da saúde, com foco na promoção da saúde mental dos cidadãos soteropolitanos.

3. Voto:

Pelo exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 366/2021.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ ANTONIO MESQUITA NOGUEIRA
DR. JOSÉ ANTONIO
RELATOR